

Aprovado em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em 11/12/67
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
012674 14 NOV 67
CLASSE 502.225

21
11/12/67

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A CJR

Sala das Sessões, em 11/12/1967

PRESIDENTE

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 22/11/67
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 241

ART. 1º - DE CONFORMIDADE COM OS BALANÇETES TRIMESTRAIS E RESPECTIVOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, FICAM APROVADAS AS SUAS CONTAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1966.

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES, 14/11/1967.

ROBERTO ALFREDO GIUNTINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CON-
TAS E ORÇAMENTO.

ANGELO PERNAMBUCO

CARLOS GOMES RIBEIRO

DÚLIO BUZANELI

WALMOR BARBOSA MARTINS.

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da CR. Lei decretada.
Sala das Sessões, em 11/12/67
PRESIDENTE



3/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA GERAL

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 241)

Proc. 12 674

PARECER Nº 582/67 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. Da douta Comissão de Contas e Orçamento, este projeto - visa a aprovar as contas do Presidente da Câmara Municipal referentes ao exercício financeiro de 1 966.
2. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência. Não há óbice de natureza jurídica à sua aprovação.

S.m.e.

Jundiá, 29/novembro/1 967,

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ao Sr.

para relatar no prazo regimental.

PRESIDENTE

06/12/1967



4
mg.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: -

Proc. nº 12.674: -

Projeto de Resolução nº 241 - da Comissão de Contas e Orçamento - dispondo s/aprovando as CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, referentes ao exercício de 1 966.

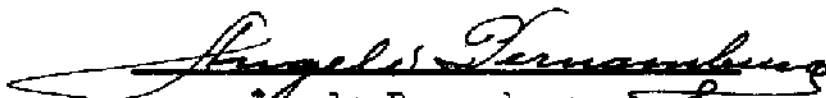
P A R E C E R Nº 880/67

A Comissão de Contas e Orçamento, houve por bem apresentar o Projeto de Resolução nº 241, relativamente às contas do Presidente da Câmara Municipal, com referência ao exercício de 1 966.

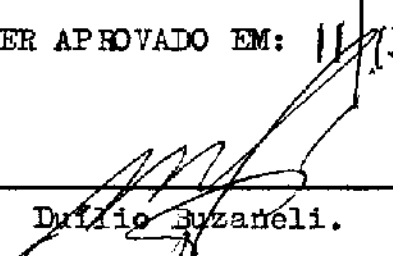
Perfeitamente legal, nada pois a obstar.

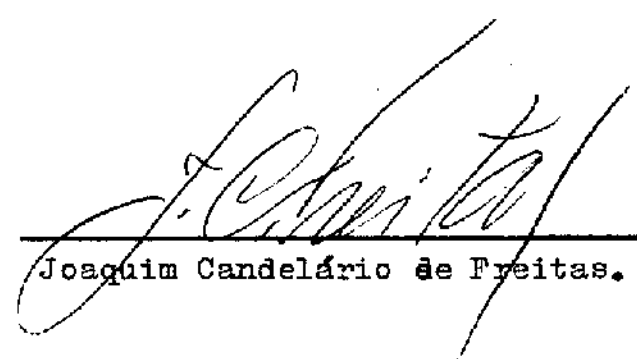
A sua aprovação é pois recomendada, por êste Relator.

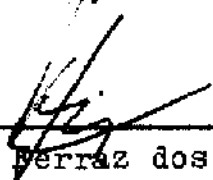
Sala das Comissões, 7/12/1 967.

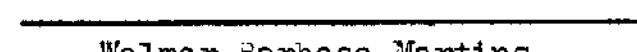

Angelo Pernambuco,
Presidente e Relator.

PARECER APROVADO EM: 11/12/67


Delfino Buzaneli.


Joaquim Candelário de Freitas.


Paulo Ferraz dos Reis.


Walmor Barbosa Martins.

-jrb/-



5
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 168

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** - realizada no dia 12 de dezembro de 1 967, faz baixar a seguinte **RESOLUÇÃO**: -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1º - De conformidade com os balanços trimestrais e respectivos documentos apresentados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, ficam aprovadas as suas **CONTAS**, referentes ao exercício financeiro de 1 966.

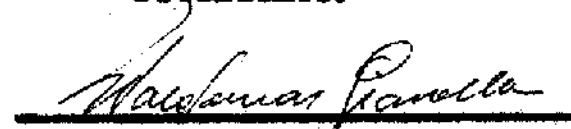
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de dezembro de mil no-
vcentos e sessenta e sete. (12/12/1 967).


Lázaro de Almeida,
Presidente.


Archippe Frenzaglia Júnior,
1º Secretário.


Waldemar Giarelli,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal -
de Jundiaí, em dez de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.
(12/12/1 967).


Carlos Ernesto Fanteja,
Diretor Geral.

Câmara Municipal de Jundiaí

ASSESSORIA JURÍDICA

582

Projeto de Resolução nº 241

1. Da Santa Comissão de Contas e Orçamentos,
Este projeto visa - aprovar o plano do Presidente
da Câmara Municipal referente ao exercício
financeiro de 1966.

2. A proposição é legal, quanto à iniciativa
e à competência. Não há óbice de natureza
jurídica à sua aprovação.

S. m. e.

Subst.

Câmara Municipal de Jundiáí

Sala das Sessões

em 06 de dezembro de 1967

Projeto de Resolução n.º 241 ⁸⁸⁰ 

A Comissão de Contas e Orçamento, houve por bem apresentar o Projeto de Resolução n.º 241, relativamente às contas do Presidente da Câmara Municipal, com referência ao Exercício de 1966.

Perfeitamente legal, nada pois a obstar.

A sua aprovação é pois recomendada, por este Relator

Jundiáí, em 06-12-1967

Angelo Carneiro

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

A A.J. 23-11-67-

C. J. R.

06/12/67

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

ANEXOS

Fls. 1-2-22-3-33-4-44-5-22

AUTUADO EM

14/11/1967

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO